CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39
PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 –CENTRO
Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@hotmail.com

APROVADO
Em 1ª votação da 7ª reunião
(X) Ordinária
() Extraordinária
por unanimidade
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA
Em 17 de abril de 2025
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025

INSTITUI O BALCÃO DA CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA, ESTADO DE MINAS GERAIS E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES, BEM COMO AS DIRETRIZES NECESSÁRIAS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Almenara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de promover a cidadania e facilitar o acesso da população aos serviços públicos e informações de interesse coletivo,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído o Balcão da Cidadania na Câmara Municipal de Almenara, Estado de Minas Gerais, com a finalidade de atender aos cidadãos e cidadãs em suas demandas diversas, proporcionando informações e orientações sobre direitos e serviços públicos, bem como encaminhamentos a órgãos competentes e demais atividades previstas nesta Resolução.

Art. 2º- O Balcão da Cidadania terá as seguintes atribuições:

I - Prestar serviços de informação ao cidadão e cidadã;

II - Realizar o encaminhamento adequado do cidadão e cidadã aos órgãos competentes, de seu interesse;

III - Promover e apoiar a realização de debates, encontros, seminários, audiências públicas e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;

IV - Auxiliar na consulta à legislação municipal, estadual e federal;

V - Oferecer orientações na elaboração de projetos educacionais e sociais;

VI - Prestar serviços como:

a) consultas de emissão de CPF e Título de Eleitor;

b) elaboração de currículo;

c) consulta à certidão negativa, em diversas situações;

d) consulta à certidão de quitação eleitoral;

e) consultas de situação de veículos e pontuação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

f) agendamento de serviços do INSS;

g) 2ª via de contas diversas;

h) outros serviços compatíveis com sua finalidade.

VII - Assessorar a Câmara Municipal no diagnóstico e análise da realidade social do Município;

VIII - Visar à plena satisfação do direito à participação dos cidadãos e cidadãs, mediante assessoramento da Câmara Municipal no planejamento e execução de Audiências Públicas, Reuniões Populares e através do esclarecimento à população quanto a outros instrumentos de exercício da cidadania;

IX - Desenvolver ações voltadas para a elaboração de projetos de lei, cujas finalidades sejam a promoção dos direitos e deveres sociais, econômicos, culturais, étnicos e humanos dos cidadãos e cidadãs;

X - Planejar e apoiar programas e campanhas de defesa e prevenção à violação de direitos de pessoas e grupos em situação de alto risco;

XI – Manter instalação física no Poder Legislativo para recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das reivindicações do cidadão e cidadã;

XII– Elaboração de declaração de hipossuficientes;

XIII – Auxilio para realização do agendamento para emissão de Carteira de Trabalho de Emprego e Previdência Social (CTPS), através do meio eletrônico, se este serviço dispuser;

XIV – Elaboração de ofício para emissão da 2ª via de Certidão de Nascimento, Casamento e Óbito, perante o Registro Civil das Pessoas Naturais;

XV – Auxilio para realização de agendamento para atendimento perante a Justiça Eleitoral, através do meio eletrônico, se este serviço dispuser;

XVI – Emissão de Certidão de Antecedentes Criminais e Certidões Cíveis ou Criminais perante a Justiça Estadual, Justiça Federal, Conselho Nacional de Justiça, Policia Federal e Banco Nacional de Mandados de Prisão, através do meio eletrônico, se este serviço dispuser;

XVII – Emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através do meio eletrônico, se este serviço dispuser;

XVIII – Inscrição para obtenção do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas, através do meio eletrônico, se este serviço dispuser;

XIX – Emissão da 2ª via do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas através do meio eletrônico, se este serviço dispuser;

XX – Emissão da guia de arrecadação de IPVA e/ou multas de trânsitos, licenciamento e seguro obrigatório, através do meio eletrônico, se este serviço dispuser;

XXI – Inscrição em Concurso Público, através do meio eletrônico, se este serviço dispuser;

XXII – Emissão de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) através do meio eletrônico, se este serviço dispuser;

XXIII – Emissão de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal, através do meio eletrônico, se este serviço dispuser;

XXIV – Emissão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através do meio eletrônico, se este serviço dispuser;

XXV – Recebimento de críticas, sugestões, reclamações, elogios e denúncias sobre qualquer tema inerente às funções legislativas e fiscalizadoras do Vereador;

XXVI – Concessão de informações sobre a tramitação de Projetos de Lei em andamento da Câmara Municipal;

XXVII – Orientação ao cidadão e cidadã aos órgãos públicos que melhor podem atender de forma adequada às suas necessidades; e,

XXVIII – Orientação jurídica de informação e suporte aos munícipes, integrando as atividades do Procon Municipal, dos Direitos da Mulher e da Ouvidoria Legislativa.

XXIX - Promover campanhas de conscientização e educação para o consumo responsável e a igualdade de gênero;

XXX- Fiscalizar a execução de programas de igualdade de gênero, assegurando que as políticas públicas sejam efetivas e atendam às necessidades das mulheres;

Art. 3° - O Balcão da Cidadania, assumirá as funções concernentes à promoção da igualdade de gênero e ao combate à violência e discriminação contra as mulheres, com as seguintes atribuições específicas:

I - Receber e encaminhar denúncias de violência e discriminação, garantindo o devido acompanhamento e suporte às vítimas;

II - Zelar pela participação das vereadoras nas atividades da Câmara Municipal, promovendo um ambiente inclusivo e representativo;

III - Fiscalizar a execução de programas de igualdade de gênero, assegurando que as políticas públicas sejam efetivas e atendam às necessidades das mulheres;

IV - Mediar conflitos e situações de crise que possam surgir no atendimento ao público, buscando soluções adequadas e respeitosas;

V - Manter-se atualizado sobre legislações e políticas públicas relacionadas à assistência social e cidadania, promovendo a implementação das melhores práticas;

VI - Realizar o atendimento inicial aos cidadãos e cidadãs no Balcão da Cidadania, realizando triagens, cadastros, agendamento de horários, prestando informações e direcionando aos serviços de interesse dos usuários.

Art. 4º- O Balcão da Cidadania contará com a seguinte estrutura administrativa:

I – 01 (um) Assistente Social do Balcão da Cidadania: responsável por atender e orientar os cidadãos e cidadãs em questões sociais, promovendo a inclusão e o acesso a serviços públicos e programas sociais.

II – 01 (um) Coordenador do Balcão da Cidadania: responsável pela supervisão geral das atividades do Balcão, coordenação da equipe e elaboração de relatórios de atividades.

Art. 5º- Os cargos mencionados no artigo anterior ficam criados e integrarão a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Almenara-MG, conforme Resolução própria.

Parágrafo Único – A assistência jurídica do Balcão da Cidadania será realizada por servidores do quadro comissionado e/ou contratado.

Art. 6º- Fica a Câmara Municipal de Almenara isenta de qualquer obrigatoriedade e responsabilidade pela realização de serviços acessíveis por meios eletrônicos disponibilizados pela internet, quando tais ferramentas estiverem inoperantes ou por qualquer motivo não for possível o acesso ao serviço.

Art. 7º- É de responsabilidade do usuário do Balcão da Cidadania conferir a regularidade dos dados e informações quando da emissão de documentos ou inscrição em concursos públicos, não cabendo qualquer responsabilidade à Câmara Municipal de Almenara.

Art. 8º- O horário de atendimento do Balcão da Cidadania será o mesmo das atividades normais do Poder Legislativo.

Art. 9º- Para alcance de seus objetivos, o Balcão da Cidadania da Câmara Municipal de Almenara poderá manter acordos e convênios de cooperação técnica, mediante convênio, com Órgãos Públicos de qualquer esfera de governo, Instituições de Ensino Superior, Entidades Públicas, que desenvolvam ações, estudos e pesquisas, relacionadas às atividades do Balcão da Cidadania.

Art. 10- A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de comunicação, para fazer chegar ao cidadão e cidadã os serviços disponibilizados pelo Balcão da Cidadania.

Art. 12- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal, consignada no detalhamento das despesas do Legislativo do exercício financeiro correspondente à despesa.

Art. 13- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Almenara-MG, em 07 de fevereiro de 2025.

VER. AILTON FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

VER. MARCONI PEREIRA FLORES
VICE-PRESIDENTE

VER. CLEITON MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA: A criação do Balcão da Cidadania representa um avanço significativo na promoção da cidadania e no fortalecimento da relação entre a Câmara Municipal de Almenara e a população.

Este espaço servirá como um canal de comunicação direta, onde os cidadãos e cidadãs poderão buscar orientações sobre seus direitos e serviços disponíveis, além de contribuir com sugestões e reclamações que visem à melhoria da administração pública.

A iniciativa está alinhada com os princípios da cidadania e da participação popular, fundamentais para o fortalecimento da democracia em nosso município.

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CÓDIGO DO CARGO	VENCIMENTO
Assistente Social do Balcão da Cidadania	01	CC 009	R$2.197,20
Coordenador do Balcão da Cidadania	01	CC 010	R$1.800,00

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL DO BALCÃO DA CIDADANIA

1. Realizar atendimentos individuais e em grupo, orientando os cidadãos sobre os serviços disponíveis e os direitos sociais.

2. Elaborar diagnósticos sociais a partir da análise das demandas apresentadas pelos usuários, identificando necessidades e potencialidades.

3. Desenvolver ideias de projetos sociais, apresentando à Casa Legislativa, que visem à promoção da cidadania e à melhoria da qualidade de vida da população.

4. Estabelecer intercâmbio com outras instituições e órgãos públicos para a efetivação de políticas públicas e serviços sociais.

5. Realizar o acompanhamento e monitoramento das ações e serviços prestados, avaliando a eficácia das intervenções sociais.

6. Promover atividades de capacitação e formação para a equipe do Balcão da Cidadania, visando à melhoria do atendimento e das práticas profissionais.

7. Manter registros atualizados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos sobre o trabalho realizado.

8. Atuar na defesa dos direitos dos cidadãos, orientando sobre os mecanismos de acesso à justiça e aos serviços públicos.

9. Representar o Balcão da Cidadania em eventos, reuniões e conferências, promovendo a divulgação dos serviços e ações desenvolvidas.

10. Manter-se atualizado sobre as legislações e políticas públicas relacionadas à assistência social e cidadania.

11. Realizar outras atribuições previstas nesta Resolução, atinentes ao Balcão da Cidadania, na área da Assistência Social.

2. COORDENADOR DO BALCÃO DA CIDADANIA

Atribuições:

1. Coordenar e supervisionar as atividades da equipe do Balcão da Cidadania, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e eficiente.

2. Elaborar e implementar o planejamento estratégico das ações do Balcão da Cidadania, alinhando-as às diretrizes da Câmara Municipal e às necessidades da população.

3. Administrar materiais do Balcão da Cidadania, garantindo a correta aplicação.

4. Realizar a avaliação das ações e serviços prestados, propondo melhorias e ajustes conforme necessário.

5. Elaborar relatórios de atividades e resultados, apresentando-os à Mesa Diretora da Câmara Municipal e demais órgãos competentes.

6. Organizar eventos e campanhas de conscientização sobre direitos sociais e cidadania, visando à mobilização da comunidade.

7. Mediar conflitos e situações de crise que possam surgir no atendimento ao público, buscando soluções adequadas e respeitosas.

8. Manter-se atualizado sobre as legislações e políticas públicas relacionadas à assistência social e cidadania, promovendo a implementação das melhores práticas.

9. Receber os cidadãos e cidadãs no Balcão da Cidadania, em atendimento inicial, realizando triagens, cadastros, marcação de agenda, horários, prestando informações e direcionando os serviços de interesse dos usuários.

10. Realizar outras atribuições previstas nesta Resolução, atinentes ao Balcão da Cidadania, na área da Assistência Social.

Recomendação à Mesa Diretora:

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A criação de novos cargos e a implementação do Balcão da Cidadania devem observar os limites de gastos com pessoal e a necessidade de planejamento

orçamentário, garantindo que a proposta não comprometa a saúde financeira da Casa Legislativa.

Portanto, carece de:

- Solicitar junto à Assessoria Contábil o relatório de impacto orçamentário-financeiro objetivando atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Arts. 16 e 17), no que se refere à despesa obrigatória de caráter continuado derivada da proposição de Criação do Balcão da Cidadania, com execução superior a 02 (dois) exercícios (art. 17, da LC nº 101. De 04 de maio de 2000);
- Parecer Jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA
PROTOCOLO Nº 043 / 2025
DOC. Projeto de Resolução Nº 03/2025
DATA: 07 / 02 / 2025
Assinatura do responsável